



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 085/2007 – PMA)

LEI Nº 1.731 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei nº 1.641 de 18 de dezembro de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a AMEA – Autarquia Municipal de Esportes de Andirá autorizada a acrescentar a ação 2.201 – Manter as Atividades Esportivas, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na conta de despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

Art. 2º - Fica a AMEA – Autarquia Municipal de Esportes de Andirá autorizado a reduzir da ação 2.200 – Manter o Setor Administrativo, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na conta de despesa 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) na conta da despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço “Municipal Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2007, 64º Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL